



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 538, DE 05 DE MARÇO DE 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica denominada de ora em diante 'Rua João Batista da Silva, a atual Rua 2, situada entre a Vila Monte Castelo e o Setor Tolentino, nesta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de março de 1992.

Dr. WILSON GERALDO SUCCI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município